



# Portal de Notícias

Comunicação e Publicidade

## Jornal Eletrônico

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E PUBLICITÁRIO

#### DAS PARTES

**PORTAL DE NOTÍCIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, empresa jornalística, com nome fantasia **RONDONOTÍCIAS.COM.BR**, CNPJ **15.706.075/0001-60**, situada Av. Salgado Filho, 2475, bairro São Cristóvão, administrado por sua diretora, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliado nesta capital, neste ato denominada **CONTRATADO**;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.482.307/001-98, com sede nesta Capital na Rua Venezuela, 1082, bairro Nova Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador do Rg: 376.143 – SSP/RO CPF: 408.713.392-34, residente Rua Rafael Vaz e Silva, 3600, Bairro Liberdade – Porto Velho – RO, residente e domiciliado nesta capital, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

*Celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS** no site **RONDONOTÍCIAS.COM.BR**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

O **CONTRATADO** é detentor de um jornal eletrônico com endereço [www.rondonoticias.com.br](http://www.rondonoticias.com.br) que fará divulgação referente as ações publicitárias da entidade sindical da seguinte forma :

- Entrevistas e cobertura de eventos quando solicitadas.

- Publicação de todo material jornalísticos e institucional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor Contratado**

O presente contrato terá como valor mensal a importância de R\$1.300,00(Hum mil e trezentos reais), a ser pago pela Contratante ao Contratado apresentando a correspondente fatura fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL – O**

presente contrato terá a validade de 12 meses, dando-se início no ato da assinatura, deste, podendo ser rescindido, com comunicação expressa da parte que renunciar, com antecedência de trinta dias.

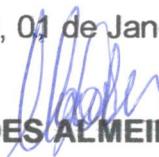
**CLÁUSULA QUARTA : Da Responsabilidade das partes**

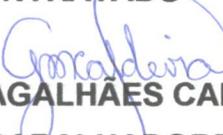
O Contratado se compromete cumprir fielmente todas as cláusulas do presente instrumento, desde que não seja contrária ao direito, e as normas de imprensa.

**Parágrafo Único:** As partes elegem o Foro de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e litígios provenientes do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 01 de Janeiro de 2018.

  
**MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARTINS**  
**PORTAL DE NOTÍCIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**  
**CONTRATADO**

  
**GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER**  
**JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SINJUR**  
**CONTRATANTE**